

Termo de Referência 185/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
185/2024	102318-ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C. ILHA SOLTEIRA	DIOGO RIBEIRO DE ALMEIDA E SILVA	02/04/2024 09:43 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	22/2024	2024

1. Definição do objeto

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Descrição
1		UNIDADE	1	625,00	SERVIÇO DE USINAGEM DA BASE DA CAIXA DE DIREÇÃO ALUMINIO 6061
2		UNIDADE	2	350,00	SERVIÇO DE USINAGEM DE CHAPINHA DA DIREÇÃO AÇO 1020
3		UNIDADE	2	330,00	SERVIÇO DE USINAGEM DE CHAPINHA DA DIREÇÃO ALUMIO 7075
4		UNIDADE	1	2020,00	SERVIÇO DE USINAGEM DE CREMALHEIRA ALUMÍNIO 7075
5		UNIDADE	2	3300,00	SERVIÇO DE USINAGEM DE CUBO DA RODA ALUMÍNIO 7075
6		UNIDADE	1	3660,00	SERVIÇO DE USINAGEM DE MANCAL DIREITO ALUMÍNIO 7075
7		UNIDADE	1	3660,00	SERVIÇO DE USINAGEM DE MANCAL ESQUERDO ALUMÍNIO
8		UNIDADE	1	3570,00	SERVIÇO DE USINAGEM DE MANGA DIANTEIRA DIREITA ALUMÍNIO 7075
9		UNIDADE	1	3570,00	SERVIÇO DE USINAGEM DE MANGA DIANTEIRA ESQUERDA ALUMÍNIO 7075
10		UNIDADE	1	990,00	SERVIÇO DE USINAGEM DE PINHÃO ALUMÍNIO 7075
					SERVIÇO DE USINAGEM

11	UNIDADE	1	450,00	DE TAMPA DA CAIXA DE DIREÇÃO ALUMÍNIO 6061
----	---------	---	--------	---

2. Da justificativa

2.1. Serviço de usinagem de peças para o Protótipo do Carro da Equipe FORMULA-SAE do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira - FEIS - UNESP.

3. Da especificação do Objeto

3.1. As especificações detalhadas dos itens encontram detalhadas nos orçamentos em anexo.

4. Dos requisitos para habilitação

Exigências de habilitação

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF
- b) CADIN ESTADUAL

5. Da entrega dos produtos

(X) Até 30 dias (Material/ Serviço comum);

() Entrega Parcelada;

() Prazo de execução mínimo previsto em contrato.

Observação: Todos os encargos para a entrega do material ficam de responsabilidade da contratada (Frete CIF).

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor da Seção Técnica de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Das obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1. fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis para que esta Unidade de Ensino possa efetuar chamados de suporte técnico se houver;

6.2. responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;

6.3. manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. Das obrigações do contratante

7.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3.

7.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, ou de suas parcelas, se for o caso, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à prestação do serviço.

7.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

7.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da contratação.

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

8. Das condições de pagamento

8.1. A Nota Fiscal, será emitida para o(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO e CNPJ 48.031.918/0015-20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em contas do Banco do Brasil, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 62.867/17 e pela orientação na Informação Técnica nº 01/2024-GTOF/COFC.

8.2. Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento. (Parágrafo Único do Art 2º do Decreto Estadual nº 62.867/17).

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado total dos itens é de R\$ 27.495,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

10. Dos recursos orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários estão detalhados na nota de reserva constante nos autos do processo.

11. Das sanções administrativas

11.1. A inexecução parcial ou total do serviço, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, devidamente regulamentadas na PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. Da fiscalização do objeto

12.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Autoridade Competente, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13. Da unidade responsável pelo Termo

13.1. Faculdade de Engenharia - Unesp Campus de Ilha Solteira

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO RIBEIRO DE ALMEIDA E SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 09:42:53.